

PARECER PRÉVIO Nº 109/2023

PROCESSO Nº 04308/2021-3

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

MUNICÍPIO: EUSÉBIO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

RESPONSÁVEL: ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR (PREFEITO)

ADVOGADO: GIORDANO BRUNO ARAÚJO CAVALCANTE MOTA (OAB/CE Nº

20645)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 20/03/2023 a 24/03/2023 – PLENO VIRTUAL

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. PARECER MINISTERIAL PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. DECISÃO DO PLENO NO SENTIDO DE EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão ordinária do Pleno Virtual, dando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I, da Constituição Estadual, e nos arts. 1°, inciso III, e 42-A, da Lei Estadual nº 12.509/95 (LOTCE/CE), apreciou a presente Prestação de CONTAS DE GOVERNO do Município de EUSÉBIO, exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR, e ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na Ata da Sessão que proferiu o Parecer, acolheu, por unanimidade dos votos, o Relatório e o Voto da Conselheira Relatora, no sentido de emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS, além de RECOMENDAÇÕES, determinando, em consequência, a remessa dos autos à Câmara Municipal de Eusébio para o respectivo julgamento. Notificar o Prefeito Acilon Goncalves Pinto Júnior e a Câmara de Eusébio.

Participaram da votação: Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Edilberto Pontes, Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e Ernesto Saboia.

SALA DAS SESSÕES DO PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior CONSELHEIRO PRESIDENTE

Patrícia Lúcia Mendes Saboya CONSELHEIRA RELATORA

Fui presente: Leilyanne Brandão Feitosa

PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS